



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**137/2025**

**Protocolo: 4873/2025**

***Objeto:*** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.

## Tramitação de Processo



Processo: 4873/2025

Data: 05/12/2025 13:42

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Documento:

Contato:

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Adesão de ata de registro de preços -Instrumentos para Fanfarra

Equipiano

Ocorrência: 1	Data: 05/12/2025 13:42:31	Previsão: 10/12/2025
De: Estefany Kauany de Lima Moreira	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
SIMPLIFICADA SOORETAMA até 3-12.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
CNH VALDEMAR ABILA assinada digital -	Adesão de ata de registro de preços -		
FGTS BRINK SOORETAMA até 21-11 -	Adesão de ata de registro de preços -		
Falência_Sooretama_até_27-11 - Cópia.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
SIMPLIFICADA SOORETAMA até 3-12 -	Adesão de ata de registro de preços -		
CNPJ SOORETAMA emissão 04-11-24 -	Adesão de ata de registro de preços -		
Falência_Sooretama_até_27-11.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
CNPJ SOORETAMA emissão 04-11-24.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
CNH VALDEMAR ABILA assinada digital.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
Débitos Trabalhistas até 15-04.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
Débitos Trabalhistas até 15-04 - Cópia.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
FGTS BRINK SOORETAMA até 21-11.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
Tributos Munic. Sooretama até 01-12 - Cópia.	Adesão de ata de registro de preços -		
Tributos Munic. Sooretama até 01-12.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
Declaração Não Emprega Menor Sooretama	Adesão de ata de registro de preços -		
Proposta Comercial Fanfarra - Piên - Cópia.	Adesão de ata de registro de preços -		
Declaração Não Emprega Menor Sooretama.	Adesão de ata de registro de preços -		
TRIBUTOS FEDERAIS PR até 26-04-26.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
84ª Alteração Contratual_Brink - Cópia.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
Proposta Comercial Fanfarra - Piên.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
Declaração de cumprimento do art. 7º da CF.	Adesão de ata de registro de preços -		
84ª Alteração Contratual_Brink.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		
Declaração de cumprimento do art. 7º da CF.	Adesão de ata de registro de preços -		
doc02964720251205134248.pdf	Adesão de ata de registro de preços -		

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1- OBJETO:** 1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfara Municipal, diante a verba federal nº 14.17/2020 Lei Aldir Blanc, foi destinado um valor para a compra de instrumentos musicais para a Banda Harmonia.

1.1. O principal objetivo da Banda Harmonia é estimular a musicalização e desenvolvimento de habilidades musicais dos participantes, além de inclusão social e fomento a educação e cultura.

## 2- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando-se a adesão de ata de registro de preços, diante a verba federal nº 14.17/2020 Lei Aldir Blanc, foi destinado um valor para a compra de instrumentos musicais para a Banda Harmonia. Hoje a banda se encontra com poucos integrantes devido a falta de instrumentos e os mesmos, se encontram bastante antigos e deteriorados, o objetivo principal é ampliar e trazer melhorias para aprendizado dos alunos.

Diante da necessidade de serem mantidas as atividades desta banda, a qual surgiu em 2001, inicialmente como Associação Harmonia, passando em 2014 a ser Banda Municipal, atendendo especialmente crianças e adolescentes de nosso Município, com idades de 09 a 18 anos, oferecendo oficinas na área de música em horários de contraturno escolar.

O projeto da Banda Harmonia, é de cunho educativo, social e cultural beneficia os alunos da Rede Municipal de ensino geral, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

O principal objetivo da Banda Harmonia é estimular a musicalização e desenvolvimento de habilidades musicais dos participantes, além de inclusão social e fomento a educação e cultura.

A elaboração da Ata de Adesão faz-se necessária para atender a demanda da secretaria de forma rápida e econômica, utilizando preços e condições já registrados, evitando novo processo licitatório e garantindo eficiência no atendimento ao interesse público.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente

habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

#### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será conforme estabelecido abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBA	UN	01	R\$ 12.476,73	R\$ 12.476,73
2	BOMBARDINO (Eufônio)	UN	01	R\$ 5.068,17	R\$ 5.068,17
3	TROMBONE DE MARCHA	UN	02	R\$ 5.358,29	R\$ 10.716,58
4	TROMPETE	UN	08	R\$ 1.739,24	R\$ 13.913,92
5	PAR DE PRATOS	UN	04	R\$ 750,13	R\$ 3.000,52
6	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UN	02	R\$ 2.277,61	R\$ 4.555,22
7	CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO	UN	02	R\$ 3.160,83	R\$ 6.321,66
OTAL					R\$ 56.052,80

#### 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do processo de contratação através de carona a Ata de Registro de Preços, foi realizado um levantamento de valores com empresas, de forma que se obteve uma média conforme segue.

## **6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme ata de registro de preços.

## **7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não Contratações correlatas/interdependentes

## **8- ALINHAMENTO COM PAC**

O objeto consta verba feral nº 14.17/2020 Lei Aldir Blanc, foi destinado um valor para a compra de instrumentos musicais para a Banda Harmonia, justificando-se que já foi previsto o pagamento no financeiro, sendo que consta autorização legislativa.

## **9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- a) A aquisição de novos instrumentos para a Banda de Fanfara de Piên/PR proporcionará a melhoria da qualidade técnica e musical das apresentações, garantindo maior rendimento dos ensaios e melhor desempenho dos integrantes. Com equipamentos adequados e atualizados, espera-se elevar o nível artístico do grupo, ampliar a participação em eventos culturais e fortalecer as ações de formação musical oferecidas aos alunos. Além disso, os novos instrumentos contribuirão para a continuidade e expansão do projeto, beneficiando diretamente a comunidade e incentivando a cultura local.

## **10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as providências necessárias, incluindo a verificação da regularidade da empresa contratada, conferência da documentação obrigatória, análise da compatibilidade dos preços e confirmação da disponibilidade orçamentária. Também será emitida autorização da autoridade competente e assegurado o atendimento às exigências legais, garantindo segurança, transparência e conformidade no processo de contratação.

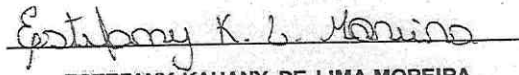
## **11- IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação proposta não gera impactos ambientais significativos, uma vez que não envolve atividades que causem degradação, emissão de poluentes ou alterações no meio ambiente.

## **12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação demonstra-se viável, pois atende a uma necessidade da secretaria e está amparada pela disponibilidade orçamentária, pela compatibilidade dos preços com o mercado e pelo atendimento às normas legais. Além disso, o objeto contratado contribuirá diretamente para a eficiência das atividades, justificando sua execução.

Elabora em 03 de dezembro de 2025.



**ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA**

Fiscal do Contrato

Matrícula 4766169



**Adriana de Fátima Frago Bueno Franco**

Secretária Esporte, Cultura e Lazer

Matrícula 4765277

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.

### 2. Justificativa

Justifica-se a adesão de ata de registro de preços, diante a verba federal nº 14.17/2020 Lei Aldir Blanc, foi destinado um valor para a compra de instrumentos musicais para a Banda Harmonia. Hoje a banda se encontra com poucos integrantes devido à falta de instrumentos e os mesmos, se encontram bastante antigos e deteriorados, o objetivo principal é ampliar e trazer melhorias para aprendizado dos alunos.

Diante da necessidade de serem mantidas as atividades desta banda, a qual surgiu em 2001, inicialmente como Associação Harmonia, passando em 2014 a ser Banda Municipal, atendendo especialmente crianças e adolescentes de nosso Município, com idades de 09 a 18 anos, oferecendo oficinas na área de música em horários de contraturno escolar.

O projeto da Banda Harmonia, é de cunho educativo, social e cultural beneficia os alunos da Rede Municipal de ensino geral, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

O principal objetivo da Banda Harmonia é estimular a musicalização e desenvolvimento de habilidades musicais dos participantes, além de inclusão social e fomento a educação e cultura.

A elaboração da Ata de Adesão faz-se necessária para atender a demanda da secretaria de forma rápida e econômica, utilizando preços e condições já registrados, evitando novo processo licitatório e garantindo eficiência no atendimento ao interesse público.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

### 3. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Municipal que regulamenta adesão a ARP;
- Ata de Registro de Preços vigente, conforme autorização do órgão gerenciador.

#### 4. Descrição do Objeto

4.1 Aquisição de instrumentos musicais conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE
1	TUBA	UN	01
2	BOMBARDINO (Eufônio)	UN	01
3	TROMBONE DE MARCHA	UN	02
4	TROMPETE	UN	08
5	PAR DE PRATOS	UN	04
6	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UN	02
7	CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO	UN	02

#### 5. Condições de Fornecimento

5.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho entre 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 16h30 de segunda à sexta-feira nos endereços abaixo:

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:**  
**Telefone: (41) 3632-1457**  
 Rua Amazonas, nº 105 – Centro/Piên

5.2 Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada no Brasil.

#### 6. Critérios de Aceitação

Instrumentos novos, sem uso, em perfeito estado, acompanhados de acessórios originais (correias, baquetas, estojos), teste de afinação e inspeção física no recebimento.

#### 7. Obrigações da Contratada

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.1.8.** Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

**7.1.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

**7.1.10.** Todos os materiais devem ser entregues embalados e em perfeitas condições para uso

## **8. Obrigações da Contratante**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.3.** Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.5.** Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

**8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.1.7.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

## 9. Prazo de Vigência

**9.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

## 10. Forma de Pagamento

10.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a empenho e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.

## 11. Estimativa de Valor

Baseada nos preços registrados na Ata escolhida de R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

## 12. Fonte orçamentária

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

**12.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.0010.13.392.0010.2024. 4.4.90.52.00.00 Conta 2751
---	---

## 13. Recebimento e critério de aceitação do objeto

13.1 O recebimento dos instrumentos de fanfarra será realizado mediante conferência física e técnica, verificando quantidade, integridade, marca, modelo e funcionamento conforme as especificações da Ata de Registro de Preços. A aceitação só ocorrerá após testes e inspeção, garantindo que todos os itens estejam em perfeito estado e de acordo com o padrão contratado. Em caso de irregularidades, o fornecedor deverá substituir ou corrigir os instrumentos antes do recebimento definitivo

## 14. Acompanhamento e fiscalização

**FISCAL: Estefany Kauany de Lima Moreira – Assessor de área - Matrícula: 4766169**

**14.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

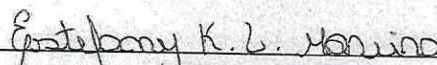
14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. Fontes de Pesquisa

Centuaro Inovações Tecnológicas LTDA – CNPJ: 3.031.276/0001-89

Opção Certa - CNPJ: 27.735.812/0001-31

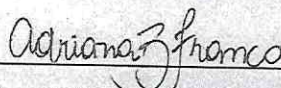
Infinity Comércio e Consultoria – CNPJ: 23.019.538.0001/43



**ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA**

Fiscal do Contrato

Matrícula 4766169



**Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**

Secretária Esporte, Cultura e Lazer

Matrícula 4765277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E  
LAZER**

<b>Órgão requisitante:</b>	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
<b>Nº requerimento:</b>	041/2025
<b>Data:</b>	04/12/2025

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado:** Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfara Municipal – Banda Harmonia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE
1	TUBA	UN	01
2	BOMBARDINO (Eufônio)	UN	01
3	TROMBONE DE MARCHA	UN	02
4	TROMPETE	UN	08
5	PAR DE PRATOS	UN	04
6	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UN	02
7	CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO	UN	02

**Justificativa:** Justifica-se a adesão de ata de registro de preços, diante a verba federal nº 14.17/2020 Lei Aldir Blanc, foi destinado um valor para a compra de instrumentos musicais para a Banda Harmonia. Hoje a banda se encontra com poucos integrantes devido à falta de instrumentos e os mesmos, se encontram bastante antigos e deteriorados, o objetivo principal é ampliar e trazer melhorias para aprendizado dos alunos.

Diante da necessidade de serem mantidas as atividades desta banda, a qual surgiu em 2001, inicialmente como Associação Harmonia, passando em 2014 a ser Banda Municipal, atendendo especialmente crianças e adolescentes de nosso Município, com idades de 09 a 18 anos, oferecendo oficinas na área de música em horários de contraturno escolar.

O projeto da Banda Harmonia, é de cunho educativo, social e cultural beneficia os alunos da Rede Municipal de ensino geral, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

O principal objetivo da Banda Harmonia é estimular a musicalização e desenvolvimento de habilidades musicais dos participantes, além de inclusão social e fomento a educação e cultura. A elaboração da Ata de Adesão faz-se necessária para atender a demanda da secretaria de forma rápida e econômica, utilizando preços e condições já registrados, evitando novo processo licitatório e garantindo eficiência no atendimento ao interesse público.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E  
LAZER**

mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

**Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:** Centro Educacional e Cultural Rita Palhano, rua Amazonas, 105, Piên/PR.

**Horários:** Das 08h00 às 17h00.

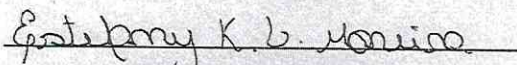
**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:** A entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

Fiscal Estefany Kauany de Lima Moreira- Assessor de área - Matrícula 4766169

**Há licitação em curso para o objeto pretendido?**

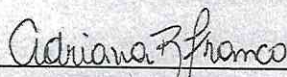
Sim  Não



**ESTEFANY KAUNY DE LIMA MOREIRA**

Fiscal do Contrato

Matrícula 4766169



**Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**

Secretária Esporte, Cultura e Lazer

Rua Amazonas, 105 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1457

2

Ofício nº 415/2025 – Departamento de Compras e Licitações/AMESP

Pouso Alegre/MG, aos 02 de dezembro de 2025.

Senhora Secretária,

De ordem o Diretor Executivo da AMESP, Sr. Moacir Franco, e reportando-me ao ofício nº 133/2025, de solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 - AMESP, datado de 19 de novembro de 2025, referente ao Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 03/2024, informo que foi autorizada a Adesão por este Órgão Público.

A cópia integral do referido Processo Licitatório (arquivo digitalizado em formato PDF), encontra-se disponível através do link: <https://amesp.mg.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-23-2024/>

Sem mais para o momento, externo aqui protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
WAGNER DO  
COUTO:9007  
9345620

Assinado de forma  
digital por WAGNER  
DO  
COUTO:90079345620  
Dados: 2025.12.02  
14:07:00 -03'00'

Wagner do Couto  
Gerente Administrativo AMESP

Ilustríssima Senhora  
ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO  
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer  
PIÊN / PARANÁ

Rua Comendador José Garcia, 774 – Saudade Bom Jesus, Pouso Alegre – MG, CEP 37553-442 // Tel. (35) 3025-5500 // [www.amesp.mg.gov.br](http://www.amesp.mg.gov.br)

Sooretama, 19 de novembro de 2025.

Ilma. Sra.

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco – Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  
Secretaria Municipal de Educação de Piên/PR

Assunto: Resposta ao **Ofício nº 132/2025** quanto à Consulta para adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 - PROCESSO Nº 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – AMESP**

Objeto: Instrumentos Musicais


Prezados Senhores,

Em vista do contido no ofício em referência, a Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. Vem informar que concorda em fornecer para Secretaria Municipal de Educação de Piên/PR, os materiais descritos abaixo, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada.

LOTE 1 - INSTRUMENTOS PARA FANFARRA					
Unid.	Item	Descrição	Quantidade por Banda	Vlr Unitário	Valor Total
1	1.1	Tuba	1	R\$ 12.476,73	R\$ 12.476,73
2	1.2	Bombardino (Eufônio)	1	R\$ 5.068,17	R\$ 5.068,17
3	1.3	Trombone de Marcha	2	R\$ 5.358,29	R\$ 10.716,58
4	1.4	Trompete	8	R\$ 1.739,24	R\$ 13.913,92
5	1.6	Par de Pratos	4	R\$ 750,13	R\$ 3.000,52
6	1.7	Bumbo de Marcha com Colete	2	R\$ 2.277,61	R\$ 4.555,22
7	1.9	Caixa Tenor de Marcha Aro Duplo	2	R\$ 3.160,83	R\$ 6.321,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 56.052,80</b>

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Cordialmente,



Valdemar Àbila

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PROCESSO Nº 31/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza**; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria**; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à

Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hécio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPUIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333

Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves; Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno; Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adenilson Lopez da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes; Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva; Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ângelo Suzano, 2225, Letra B, Córrego Alegre, no Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0027-71, neste ato representado pelo **Sr. Valdemar Ábila**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 720.562-7 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 088.856.219-53, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL.**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de 19 de dezembro de 2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE FANFARA E BANDA MARCIAL AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.**

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

### **6.1. DO VALOR.**

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 12.375.295,00 (doze milhões trezentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

### **6.2. DO PAGAMENTO.**

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

### **7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

7.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.**

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- 9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.
- 9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.
- 9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.**

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de dezembro de 2024.

**AMESP**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
Presidente Rosângela Maria Dantas

**ANDRADAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

**BANDEIRA DO SUL**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

**BORDA DA MATA**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

**BUENO BRANDÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Silvio Antônio Félix

**CACHOEIRA DE MINAS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

**CAREAÇU**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Tovar dos Santos Barroso**

**CAMANDUCAIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira**

**CARMO DA CACHOEIRA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis**

**CAMPESTRE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Marco Antônio Messias Franco**

**CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro**

**CONGONHAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Moisés Ferreira Vaz**

**ELÓI MENDES**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho**

**ESPÍRITO SANTO DOURADO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Adalto Luiz Leal**

**ESTIVA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Vagner Abílio Belizário**

**INCONFIDENTES**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeita Rosângela Maria Dantas**

**IPUIUNA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva**

**JACUTINGA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Melquíades de Araújo**

**MONTE SIÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito José Pocai Júnior**

**OURO FINO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Henrique Rossi Wolf**

**PARAISÓPOLIS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Everton de Assis Ferreira**

**POÇO FUNDO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Rosiel de Lima**

**POUSO ALEGRE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**José Dimas da Silva Fonseca**

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
**Prefeito Wander Wilson Chaves**

**SÃO BENTO ABADE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Eneias Machado de Souza

**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

**SENADOR AMARAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

**SENADOR JOSÉ BENTO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

**TOCOS DO MOJI**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Givanildo José da Silva

**TURVOLÂNDIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito José Nelson Martins

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**Valdemar Àbila**  
**Representante Legal**  
**EMPRESA DETENTORA**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE VALORES**

LOTE 1 - INSTRUMENTOS PARA FANFARRA								
Item	Descrição	Quant.	Marca	Modelo	Fabricante	Vlr. Unitário	Valor Total	
1.1	Tuba	222	BM Brasil Musical	TB	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 12.476,73	R\$ 2.769.834,06	
1.2	Bombardino (Eufônio)	444	BM Brasil Musical	BE	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 5.068,17	R\$ 2.250.267,48	
1.3	Trombone de Marcha	444	BM Brasil Musical	TDM	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 5.358,29	R\$ 2.379.080,76	
1.4	Trompete	888	BM Brasil Musical	TE	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 1.739,24	R\$ 1.544.445,12	
1.5	Trompa de Marcha	222	BM Brasil Musical	TPDM	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 5.048,72	R\$ 1.120.815,84	
1.6	Par de Pratos	222	BM Brasil Musical	PDR	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 750,13	R\$ 166.528,86	
1.7	Bumbo de Marcha com Colete	222	BM Brasil Musical	BMCC	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 2.277,61	R\$ 505.629,42	
1.8	Caixa Tenor de Marcha	222	BM Brasil Musical	CTDM	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 1.501,46	R\$ 333.324,12	
1.9	Caixa Tenor de Marcha Aro Duplo	222	BM Brasil Musical	CTDMA	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 3.160,83	R\$ 701.704,26	
1.10	Estante de Partitura	3.108	BM Brasil Musical	EDP	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 86,49	R\$ 268.810,92	
1.11	Coletânea de Métodos para Instrumentos de Banda	222	BM Brasil Musical	CDMIB	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 806,07	R\$ 178.947,54	
1.12	Formação Educacional	222	BM Brasil Musical	FE	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 702,28	R\$ 155.906,16	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>							<b>doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos</b>	<b>R\$ 12.375.294,54</b>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.788.766/0027-71 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/06/2024
NOME EMPRESARIAL <b>BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANGELO SUZANO</b>	NÚMERO <b>2225</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA B</b>
CEP <b>29.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORREGO ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@BRINKMOBIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3352-7171</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 13:32:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.788.766/0027-71</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANGELO SUZANO</b>	NÚMERO <b>2225</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA B</b>
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>29.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORREGO ALEGRE</b>	MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@BRINKMOBIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3352-7171</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2024** às **13:32:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO  
**Certidão Negativa de Débitos**  
**Nº 4235/2025**

Certifico, para os devido fins que:

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: **79.788.766/0027-71**

Endereço: **Avenida ANGELO SUZANO Nº2225, LETRA B - CORREGO ALEGRE - Sooretama-ES CEP: 29927-000**

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

**Chave de Validação WEB:eb9d0824**

Esta certidão possui **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

Sooretama/ES, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.788.766/0027-71

**Razão**

**Social:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

**Endereço:** AVE ANGELO SUZANO 2225 LETRA B / CORREGO ALEGRE / SOORETAMA / ES / 29927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2025 a 29/12/2025

**Certificação Número:** 2025113002480530808812

Informação obtida em 08/12/2025 09:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

43

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001737261

Identificação do Requerente: CNPJ N° 79.788.766/0027-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 08/12/2025, válida até 08/03/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/12/2025.

Autenticação eletrônica: 0018.043D.5480.85B7





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.788.766/0027-71  
Certidão n°: 62318324/2025  
Expedição: 17/10/2025, às 11:57:30  
Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.788.766/0027-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

**CNPJ:** 79.788.766/0027-71

**Data de Expedição:** 08/12/2025 09:27:09

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025411624 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 79.788.766/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:24:46 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **8A23.4122.CA70.DAE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

47

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Távora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

**2) MARIZA COLAÇO ÁBILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 01/01/1987; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS:**

- Fica criada uma filial na Rua Fritz Kogler, 851 bairro Fortaleza CEP 89.056-100 Blumenau/SC.

**§ 1.º - Início das Atividades** - a filial iniciou sua atividade a partir de 21/05/2025.

**§ 2.º - Ramo de Atividade** - a filial dedicar-se-á ao ramo de atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

Código	Descrição
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649407	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4689399	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

**§ 3.º - Do Destaque do Capital –**

- Fica destacado um capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial situada na Rua Fritz Koegler, 851 bairro Fortaleza CEP 89.056-100 Blumenau/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O destaque de capital da filial localizada Rua Duque de Caxias nº 74 - Sala B – Centro, Lagoa Dourada, Minas Gerais - CEP 36.345-000, NIRE: 31920161150, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0029-33, que era no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passa a ser no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); e o destaque de capital da matriz que era no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passa a ser no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os abaixo identificados e qualificados:

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**1) VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Tavora/PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

**2) MARIZA COLAÇO ÁBILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 01/01/1987; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais:

**1) Filial Curitiba/PR:** Rua Ricardo Lemos, 404, térreo, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-030, NIRE: 419.0061640-1, inscrita no CNPJ 79.788.766/0003-02, sem destaque de capital, com o mesmo ramo de atividade descrito na matriz, sendo que ela não possui estoque no referido local funcionando apenas como "show-room";

**2) Filial São Paulo/SP:** Rua Vieira de Moraes, 2110, Salas 202 e 203, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04617.015, NIRE 3590517564-5, inscrita no CNPJ 79.788.766/0005-66, com destaque de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que a mesma não possui estoque no referido local, com o seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista dos seguintes produtos: Material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**3) Filial Campina Grande do Sul/PR:** Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1663, Bonança Sítios de Recreio, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83430-000, NIRE: 419.01385674, inscrita no CNPJ 79.788.766/0012-95, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com o ramo de atividade de Fabricação e Comércio atacadista de brinquedos e jogos educativos e recreativos (playground) e Piso modular esportivo com instalação.

**4) Filial Campina Grande do Sul/PR:** Avenida Marcos Geovane Strapasson, 588, Barracão B, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, NIRE: 41901406388, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0014-57, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

**5) Filial Campo Grande/MS:** Av. Consul Assaf Trad, 7433, Galpão 1, Bairro Nova Lima, Campo Grande/MS, CEP 79.017-135, NIRE: 54900331156, inscrita no CNPJ 79.788.766/0015-38; com destaque de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o ramo de atividade: Indústria, comércio atacadista, importação, exportação, confecção por atacado dos seguintes produtos: Embalagens Plásticas; Material didático e pedagógico; Tintas Guaches, aquarelas e Giz Bastão; Envasamento e empacotamento sob contrato; rotulagem e encapsulamento de produtos; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, etc.; Equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**6) Filial Colombo/PR:** Rua João Zanetti Filho, 99, Atuba, Colombo/PR, CEP: 83413-370, NIRE: 41901427920, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0016-19, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**7) Filial Colombo/PR:** Travessa Bolonha, 55, Atuba, CEP: 83413-350 em Colombo-PR, NIRE: 41901639366, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0017-08, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

**8) Filial Curitiba/PR:** Rua Reinaldo Hecke, 230, Bairro Barreirinha, CEP 82.210-300, Curitiba-PR, NIRE nº 41901639536, CNPJ nº 79.788.766/0018-80, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; "Show Room"; Centro Pedagógico e de Capacitação.

**9) Filial Campina Grande do Sul/PR:** Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 2135, Bonança Sítios de Recreio, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul-PR, NIRE nº 41901883046, CNPJ nº 79.788.766/0020-03, sem destaque de capital, com ramo de atividade de depósito fechado.

**10) Filial Colombo/PR:** Rua Nápoles, 202 - Bairro Atuba, CEP 83.413-220, Colombo-PR, NIRE nº 41902064561, CNPJ nº 79.788.766/0021-86, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

**11) Filial Cuiabá/MT:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 501, 5º andar, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0022-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 51920031481 em 22.09.2022, com destaque de capital de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e ramo de atividade: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, piso modular esportivo com instalação, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

**12) Filial Goiânia/GO:** Avenida Deputado Jamel Cecilio, 3300 – Deck Sul, T-430 – Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Shopping Flamboyant, Goiânia, Goiás, NIRE nº 52901705341, CNPJ nº 79.788.766/0023-48, com destaque de capital de R\$ 1.718.254,00 (um milhão setecentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), e ramo de atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva;

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, piso modular esportivo com instalação, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

**13) Filial Serra/ES:** Rua Cecília Meireles, nº 55, sala 512/ área A, Centro Empresarial da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29165-612, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0025-00, com destaque de capital de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), ramo de atividades de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, piso modular esportivo com instalação, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

**14) Filial Sooretama/ES:** Avenida Ângelo Suzano, nº 2.225, Letra B, Bairro Córrego Alegre, Sooretama, Espírito Santo - CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71, com destaque de capital de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), e ramo de atividade de comércio atacadista, importação, exportação e logística dos seguintes produtos: embalagens plásticas Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas,

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

**15) Filial Sooretama/ES:** Avenida Ângelo Suzano, nº 2.225, Letra A, Bairro Córrego Alegre, Sooretama, Espírito Santo - CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0028-52, sem destaque de capital, e ramo de atividade de importação, exportação e logística dos seguintes produtos: embalagens plásticas Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

**16) Filial Lagoa Dourada/MG:** Rua Duque de Caxias nº 74 - Sala B – Centro, Lagoa Dourada, Minas Gerais - CEP 36.345-000, NIRE: 31920161150, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0029-33, com destaque de capital de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ramo de atividades de no comércio por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas; Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, CDs e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

- 17) Filial Nova Santa Rita/RS:** Rua Max Bloedow, nº 181 - Pavilhão 08; Sala 02 - Floresta, Nova Santa Rita, Rio Grande do Sul, CEP: 92.480-000, NIRE: 43920078121, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0030-77, com destaque de capital de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), Com ramo no comércio por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas; Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, CDs e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.
- 18) Recife/PE:** Rua Real da Torre, nº 634 – Loja 103 – Madalena, Recife, Pernambuco, CEP 50.610-000, com destaque de capital de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), Com ramo no comércio por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas; Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, CDs e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.
- 19) Blumenau/SC:** Rua Fritz Koegler, 851 bairro Fortaleza CEP 89.056-100 Blumenau/SC, com destaque de capital de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com ramo no COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA

**OCTOGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DESTACADO DA MATRIZ:**

O capital social destacado para a matriz é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:**

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Indústria, comércio, importação, exportação, confecção por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas; Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$32.018.254,00 (trinta e dois milhões, dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 32.018.254 (trinta e dois milhões dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALDEMAR ÁBILA	50	16.009.127	R\$ 16.009.127,00
MARIZA COLAÇO ÁBILA	50	16.009.127	R\$ 16.009.127,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>32.018.254</b>	<b>R\$ 32.018.254,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir, toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade cabe a **VALDEMAR ÁBILA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

57

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08885621953	VALDEMAR ABILA
42712165934	MARIZA COLACO ABILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2025 09:38 SOB Nº 20252463994.  
 PROTOCOLO: 252463994 DE 21/05/2025.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508354880. CNPJ DA SEDE: 79788766000132.  
 NIRE: 41201817393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2025.  
 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Curitiba, 18 de novembro de 2025.

À  
 Secretaria de Educação de Piên/PR,

Conforme solicitação, encaminhamos cotação dos materiais com base na Ata da AMESP.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tuba	1	R\$ 12.476,73	R\$ 12.476,73
2	Bombardino (Eufônio)	1	R\$ 5.068,17	R\$ 5.068,17
3	Trombone de Marcha	2	R\$ 5.358,29	R\$ 10.716,58
4	Trompete	8	R\$ 1.739,24	R\$ 13.913,92
5	Par de Pratos	4	R\$ 750,13	R\$ 3.000,52
6	Bumbo de Marcha com Colete	2	R\$ 2.277,61	R\$ 4.555,22
7	Caixa Tenor de Marcha Aro Duplo	2	R\$ 3.160,83	R\$ 6.321,66
<b>VALOR TOTAL - R\$ 56.052,80</b>				

Condições Comerciais:

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega dos materiais: Até 30 dias

Atenciosamente,  
 Depto Comercial

[vendas@brinkmobil.com.br](mailto:vendas@brinkmobil.com.br) / (41) 99146-7068

**79 788 766/0001 32**

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS  
 EDUCACIONAIS LTDA.**

Rua Nápoles, 149  
 Atuba

83413-220 Colombo (PR)



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ inscrito no CNPJ nº 79.788.766/0027-71, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **VALDEMAR ABILA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 720.562-7/SSP-PR e do CPF nº 088.856.219-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**14 de Outubro de 2025**

**VALDEMAR**

**ABILA:08885621953**

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR ABILA:08885621953

Dados: 2025.10.14 10:26:06

03'00'

**VALDEMAR ABILA**  
RG 720.562-7/SSP-PR  
CPF 088.856.219-53

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Távora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

**2) MARIZA COLAÇO ÁBILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 01/01/1987; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS:**

- Fica criada uma filial na Rua Fritz Koegler, 851 bairro Fortaleza CEP 89.056-100 Blumenau/SC.

**§ 1.º - Início das Atividades** - a filial iniciou sua atividade a partir de 21/05/2025.

**§ 2.º - Ramo de Atividade** - a filial dedicar-se-á ao ramo de atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

**OCTOGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

Código	Descrição
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4643502	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649407	COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4689399	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5211799	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

### § 3.º - Do Destaque do Capital –

- Fica destacado um capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial situada na Rua Fritz Koegler, 851 bairro Fortaleza CEP 89.056-100 Blumenau/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O destaque de capital da filial localizada Rua Duque de Caxias nº 74 - Sala B – Centro, Lagoa Dourada, Minas Gerais - CEP 36.345-000, NIRE: 31920161150, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0029-33, que era no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passa a ser no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); e o destaque de capital da matriz que era no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), passa a ser no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados:

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**1) VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Tavora/PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

**2) MARIZA COLAÇO ÁBILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 01/01/1987; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais:

**1) Filial Curitiba/PR:** Rua Ricardo Lemos, 404, térreo, Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-030, NIRE: 419.0061640-1, inscrita no CNPJ 79.788.766/0003-02, sem destaque de capital, com o mesmo ramo de atividade descrito na matriz, sendo que ela não possui estoque no referido local funcionando apenas como "show-room";

**2) Filial São Paulo/SP:** Rua Vieira de Moraes, 2110, Salas 202 e 203, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04617.015, NIRE 3590517564-5, inscrita no CNPJ 79.788.766/0005-66, com destaque de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que a mesma não possui estoque no referido local, com o seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista dos seguintes produtos: Material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo

**OCTOGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**3) Filial Campina Grande do Sul/PR:** Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1663, Bonança Sítios de Recreio, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83430-000, NIRE: 419.01385674, inscrita no CNPJ 79.788.766/0012-95, com destaque de capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com o ramo de atividade de Fabricação e Comércio atacadista de brinquedos e jogos educativos e recreativos (playground) e Piso modular esportivo com instalação.

**4) Filial Campina Grande do Sul/PR:** Avenida Marcos Geovane Strapasson, 588, Barracão B, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, NIRE: 41901406388, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0014-57, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

**5) Filial Campo Grande/MS:** Av. Consul Assaf Trad, 7433, Galpão 1, Bairro Nova Lima, Campo Grande/MS, CEP 79.017-135, NIRE: 54900331156, inscrita no CNPJ 79.788.766/0015-38; com destaque de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o ramo de atividade: Indústria, comércio atacadista, importação, exportação, confecção por atacado dos seguintes produtos: Embalagens Plásticas; Material didático e pedagógico; Tintas Guaches, aquarelas e Giz Bastão; Envasamento e empacotamento sob contrato; rotulagem e encapsulamento de produtos; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, etc.; Equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**6) Filial Colombo/PR:** Rua João Zanetti Filho, 99, Atuba, Colombo/PR, CEP: 83413-370, NIRE: 41901427920, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0016-19, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**7) Filial Colombo/PR:** Travessa Bolonha, 55, Atuba, CEP: 83413-350 em Colombo-PR, NIRE: 41901639366, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0017-08, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

**8) Filial Curitiba/PR:** Rua Reinaldo Hecke, 230, Bairro Barreirinha, CEP 82.210-300, Curitiba-PR, NIRE nº 41901639536, CNPJ nº 79.788.766/0018-80, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; "Show Room"; Centro Pedagógico e de Capacitação.

**9) Filial Campina Grande do Sul/PR:** Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 2135, Bonança Sítios de Recreio, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul-PR, NIRE nº 41901883046, CNPJ nº 79.788.766/0020-03, sem destaque de capital, com ramo de atividade de depósito fechado.

**10) Filial Colombo/PR:** Rua Nápoles, 202 - Bairro Atuba, CEP 83.413-220, Colombo-PR, NIRE nº 41902064561, CNPJ nº 79.788.766/0021-86, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

**11) Filial Cuiabá/MT:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 501, 5º andar, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0022-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 51920031481 em 22.09.2022, com destaque de capital de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e ramo de atividade: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, piso modular esportivo com instalação, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

**12) Filial Goiânia/GO:** Avenida Deputado Jamel Cecilio, 3300 – Deck Sul, T-430 – Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Shopping Flamboyant, Goiânia, Goiás, NIRE nº 52901705341, CNPJ nº 79.788.766/0023-48, com destaque de capital de R\$ 1.718.254,00 (um milhão setecentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), e ramo de atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva;

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, piso modular esportivo com instalação, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

**13) Filial Serra/ES:** Rua Cecília Meireles, nº 55, sala 512/ área A, Centro Empresarial da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29165-612, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0025-00, com destaque de capital de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), ramo de atividades de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, piso modular esportivo com instalação, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

**14) Filial Sooretama/ES:** Avenida Ângelo Suzano, nº 2.225, Letra B, Bairro Córrego Alegre, Sooretama, Espírito Santo - CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71, com destaque de capital de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), e ramo de atividade de comércio atacadista, importação, exportação e logística dos seguintes produtos: embalagens plásticas Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas,

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

**15) Filial Sooretama/ES:** Avenida Ângelo Suzano, nº 2.225, Letra A, Bairro Córrego Alegre, Sooretama, Espírito Santo - CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0028-52, sem destaque de capital, e ramo de atividade de importação, exportação e logística dos seguintes produtos: embalagens plásticas Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

**16) Filial Lagoa Dourada/MG:** Rua Duque de Caxias nº 74 - Sala B – Centro, Lagoa Dourada, Minas Gerais - CEP 36.345-000, NIRE: 31920161150, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0029-33, com destaque de capital de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ramo de atividades de no comércio por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas; Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, CDs e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**17) Filial Nova Santa Rita/RS:** Rua Max Bloedow, nº 181 - Pavilhão 08; Sala 02 - Floresta, Nova Santa Rita, Rio Grande do Sul, CEP: 92.480-000, NIRE: 43920078121, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0030-77, com destaque de capital de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), Com ramo no comércio por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas; Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, CDs e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**18) Recife/PE:** Rua Real da Torre, nº 634 – Loja 103 – Madalena, Recife, Pernambuco, CEP 50.610-000, com destaque de capital de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), Com ramo no comércio por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas; Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, CDs e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

**19) Blumenau/SC:** Rua Fritz Koegler, 851 bairro Fortaleza CEP 89.056-100 Blumenau/SC, com destaque de capital de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com ramo no COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DESTACADO DA MATRIZ:**

O capital social destacado para a matriz é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:**

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Indústria, comércio, importação, exportação, confecção por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas; Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, piso modular esportivo com instalação, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

**OCTOGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$32.018.254,00 (trinta e dois milhões, dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 32.018.254 (trinta e dois milhões dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALDEMAR ÁBILA	50	16.009.127	R\$ 16.009.127,00
MARIZA COLAÇO ÁBILA	50	16.009.127	R\$ 16.009.127,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>32.018.254</b>	<b>R\$ 32.018.254,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir, toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade cabe a **VALDEMAR ÁBILA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**OCTOGÉSIMO QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**OCTOGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32  
NIRE: 412.0181739-3**

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo/PR, 21 de maio de 2025.

---

**VALDEMAR ÁBILA**

---

**MARIZA COLAÇO ÁBILA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08885621953	
42712165934	



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

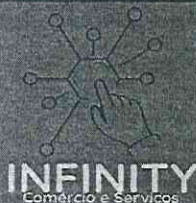
**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ inscrito no CNPJ nº 79.788.766/0027-71, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **VALDEMAR ABILA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 720.562-7/SSP-PR e do CPF nº 088.856.219-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**14 de Outubro de 2025**

---

**VALDEMAR ABILA  
RG 720.562-7/SSP-PR  
CPF 088.856.219-53**



# INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.019.538/0001-43

INSC. ESTADUAL: 13.587.978-7

AV PROF. EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI,05,JD UNIVERSITARIO

CUIABÁ/MT

CEP: 78.075-493

TELEFONE: (65) 9 9915-2476 - E-MAIL: infinitycomercio1@gmail.com

Cuiabá-MT, 05 de Dezembro de 2025.

À  
Prefeitura Municipal de Piên/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tuba		R\$ 13.537,25	R\$ 13.537,25
2	Bombardino (Eufônio)	1	R\$ 5.498,96	R\$ 5.498,96
3	Trombone de Marcha	2	R\$ 5.813,74	R\$ 11.627,48
4	Trompete	8	R\$ 1.887,08	R\$ 15.096,64
5	Par de Pratos	4	R\$ 813,89	R\$ 3.255,56
6	Bumbo de Marcha com Colete	2	R\$ 2.471,21	R\$ 4.942,42
7	Caixa Tenor de Marcha Aro Duplo	2	R\$ 3.429,50	R\$ 6.859,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 60.817,31</b>

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 60 dias.

Forma de pagamento: Após entrega e atesto da Nota Fiscal.

VAGUIMAR  
FERNANDES  
JUNIOR:03938604182

Assinado de forma digital por  
VAGUIMAR FERNANDES  
JUNIOR:03938604182  
Dados: 2025.12.05 09:30:19  
-04'00'



VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR  
CPF: 039.386.04182  
RG: 1758616-0 SSP/MT

## PROPOSTA COMERCIAL

Araçatuba, 05 de dezembro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Piên

Apresentamos os materiais descritos abaixo:

Especificações:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Tuba	R\$ 13.225,33	R\$ 13.225,33
02	01	Bombardino (Eufônio)	R\$ 5.372,26	R\$ 5.372,26
03	02	Trombone de Marcha	R\$ 5.679,79	R\$ 11.359,58
04	08	Trompete	R\$ 1.843,59	R\$ 14.748,72
05	04	Par de pratos	R\$ 795,14	R\$ 3.180,56
06	02	Bumbo de Marcha com Colete	R\$ 2.414,27	R\$ 4.828,54
07	02	Caixa Tenor de Marcha Aro Duplo	R\$ 3.350,48	R\$ 6.700,96

**TOTAL GERAL: R\$ 59.415,95**

Frete: CIF PAGO

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: a combinar.

Prazo de entrega: em até 35 dias

*Roseli Francisca da Silva*

Opção Certa Comércio e Serviços LTDA  
Roseli Francisca da Silva  
RG nº 24.760.986-9 e CPF nº 095.666.998-08  
Proprietária



CNPJ: 27.735.812/0001-31 I.E.: 177.390.602.114  
End.: Prudente de Moraes, nº 08, Edifício Paiva - 2º Andar - Conjunto 201/203, Araçatuba/SP, CEP: 16010-010.  
E-mail: vendasopcaocerta@hotmail.com  
Fone: (18) 3301-3360  
<https://opcaocertatotal.com.br/>



**Centauro Inovações Tecnológicas Ltda - ME**

CNPJ: 13.031.276/0001-89 | Insc. Estadual: 90544290-26  
Fone: + 55 41 3278 2882 | E-mail: licitacao@centaurolab.com.br  
Rua Judith Schluga, 1047 | Mauá | Colombo - PR | CEP: 83413-690

Colombo, 05 de dezembro de 2025

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR**

Razão Social	Centauro Inovações e Tecnologias
CNPJ	13.031.276/0001-89
Telefone	(41) 3278-2882
Nome contato	Silvio - Sócio Administrador

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tuba	1	R\$ 13.911,55	R\$ 13.911,55
2	Bombardino (Eufônio)	1	R\$ 5.651,01	R\$ 5.651,01
3	Trombone de Marcha	2	R\$ 5.974,49	R\$ 11.948,98
4	Trompete	8	R\$ 1.939,25	R\$ 15.514,00
5	Par de Pratos	4	R\$ 836,39	R\$ 3.345,56
6	Bumbo de Marcha com Colete	2	R\$ 2.539,54	R\$ 5.079,08
7	Caixa Tenor de Marcha Aro Duplo	2	R\$ 3.524,33	R\$ 7.048,66
VALOR TOTAL				R\$ 62.498,84

Condição pagamento: Conforme Edital  
Prazo de entrega: 30 dias após envio do Email  
Validade da proposta: 90 dias

Atenciosamente,

Silvio Luiz dos Santos  
RG: 4.900.547-4 SSP-PR  
CPF: 768.621.609-82  
Sócio Administrador

13.031.276/0001-89

Centauro Inovações Tecnológicas Ltda  
RUA JUDITH SCHLUGA, 1047  
BAIRRO MAUÁ - CEP 83413-690  
COLOMBO - PR



PROTOCOLO Nº 4873/2025

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

1) **OBJETIVO:** Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Instrumentos musicais destinados a Fanfarra Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.17/2020 Lei Aldir Blanc, a qual foi destinado um valor para a compra de instrumentos musicais.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

09.00106.13.392.0010.2024 - 4.4.90.52.00.00 - 2751 F 1063

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 08/12/2025 às 10:10 hrs R\$ 53.002,75

( ) Há disponibilidade.

( ) Não há disponibilidade.

( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

**Necessita suplementação.**

**José Luiz de Barros**  
Contador CRC/PR 049922/O-8  
Matrícula 35076-1

08/12/2025

**Claudinei De Siqueira**  
Tesouraria

Matrícula: 7441

08/12/25

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

( ) Não há previsão recursos financeiros.

( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

**Necessita suplementação.**

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

**Silvana Teixeira Jung**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto 229/2023

8/12/25



**PIÊN**  
PREFEITURA

PROCURADORIA  
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1136

**Protocolo: 4873/2025**

**Assunto:** "Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais destinados a fanfarra municipal"

**Requerente:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## Parecer Jurídico

### 1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente sobre a possibilidade de "Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais destinados a fanfarra municipal".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, pesquisa de preços, ata de registro de preços, documento de aceitação da adesão por parte do consórcio AMESP e da empresa detentora da ata, informações orçamentárias/financeiras.

### 2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Desse modo, para amparar o gestor público nas contratações públicas a Lei 14.133/2021 trouxe um rol de procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, os quais estão previstos no artigo 78 da lei em comento, dentre os mecanismos previstos, está o sistema de registro de preços (inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021).

A adoção do sistema de registro de preços permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais, nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.



Ainda, a Lei 14.133/2021 ao regulamentar o sistema do registro de preços permitiu que órgãos não participantes pudessem fazer adesão a ata de registro de preços já realizadas por outros órgãos, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º **Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Portanto, a lei geral de licitações e contratos positivou o que a doutrina convencionou denominar de "carona" a ata de registro de preços, sendo que em âmbito municipal a regulamentação coube ao Decreto Municipal de n.º 312/2023, em especial ao artigo 87 o qual dispõe que:

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Destarte, verificamos a possibilidade do Município de Piên efetuar a adesão a ata de registro de preços, nos moldes das legislações supra destacadas.

De outro giro, analisando a documentação carreada ao procedimento administrativo, vislumbramos que estão atendidas todas as condicionantes dispostas nos incisos I a III do parágrafo 2.º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

Portanto, não existe nenhum óbice para que o Município de Piên efetue a sua adesão a ARP conforme solicitação da Secretaria requerente.

### 3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal de n.º 312/2023, e, desse modo, **opinamos pela possibilidade** de o Município de Piên aderir a Ata de Registro de Preços n.º 028/2024 do Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião





**PIÊN**  
PREFEITURA

PROCURADORIA  
JURÍDICA

82

Rua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1136

do Médio Sapucaí, conforme artigo 53, parágrafo 4 da Lei 14.133/2021, **desde que ocorra a devida suplementação orçamentária/financeira, bem como seja acostado o relatório de pesquisa de preços devidamente assinado, destacando a vantajosidade na referida adesão.**

Destacamos, ainda, que após todos os trâmites administrativos deve ser aberto um procedimento de inexigibilidade de licitação para que seja possível efetuar a contratação propriamente dita.

Ainda, deve o setor de licitações e contratos verificar se no momento da adesão a contratada encontra-se com todas as certidões fiscais regulares e no prazo de validade, devendo ser acrescidas as certidões que venceram no decorrer do trâmite do presente procedimento, e, ficando condicionado o prosseguimento a plena regularidade da contratada.

Por fim, deve o fiscal do contrato se atentar para o recebimento dos objetos contratuais conforme especificações dos instrumentos registrados em ata de registro de preço, não podendo aceitar outro que não o expressamente registrado.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 10 de dezembro de 2025.

**Eduardo Araujo**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 58.418



**DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE**

**PROTOCOLO Nº 4873/2025**

**OBJETO:** Adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de Instrumentos musicais destinados a Fanfarra Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.17/2020 Lei Aldir Blanc, a qual foi destinado um valor para a compra de instrumentos musicais.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

**RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Justifica-se a adesão de ata de registro de preços, diante a verba federal nº 14.17/2020 Lei Aldir Blanc, foi destinado um valor para a compra de instrumentos musicais para a Banda Harmonia. Hoje a banda se encontra com poucos integrantes devido à falta de instrumentos e os mesmos, se encontram bastante antigos e deteriorados, o objetivo principal é ampliar e trazer melhorias para aprendizado dos alunos.

Diante da necessidade de serem mantidas as atividades desta banda, a qual surgiu em 2001, inicialmente como Associação Harmonia, passando em 2014 a ser Banda Municipal, atendendo especialmente crianças e adolescentes de nosso Município, com idades de 09 a 18 anos, oferecendo oficinas na área de música em horários de contraturno escolar.

O projeto da Banda Harmonia, é de cunho educativo, social e cultural beneficia os alunos da Rede Municipal de ensino geral, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

O principal objetivo da Banda Harmonia é estimular a musicalização e desenvolvimento de habilidades musicais dos participantes, além de inclusão social e fomento a educação e cultura.

A elaboração da Ata de Adesão faz-se necessária para atender a demanda da secretaria de forma rápida e econômica, utilizando preços e condições já registrados, evitando novo processo licitatório e garantindo eficiência no atendimento ao interesse público.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa



fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Autorização da autoridade competente.

No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

**Piên, 08 de dezembro de 2025**

**MARCOS AURÉLIO MELENEK**  
Agente de contratação  
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 11/12/2025 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 137/2025, que tem como objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia. Em favor do proponente BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA no valor total de R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com base no caput I, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4873/2025

  
**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal



Prefeitura de

**PIÊN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2025****PROTOCOLO: 4873/2025****Objeto:****Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR****PESSOA JURÍDICA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA****CNPJ: 79.788.766/0027-71****VALOR: R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).****AUTORIZAÇÃO 11/12/2025**

**MUNICÍPIO DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 4873/2025  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 137/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74° caput I, da Lei Federal 14.133/21.

**Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.**

**PESSOA JURÍDICA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

**CNPJ: 79.788.766/0027-71**

**VALOR: R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

**Dotação Orçamentária:**

09.0010.13.392.0010.2024. 4.4.90.52.00.00 Conta 2751

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 137/2025

Última atualização 11/12/2025

**Local:** Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 207 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 76002666000140-1-000298/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.052,80

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	TUBA	1	R\$ 12.476,73
2	BOMBARDINO (Eufônio)	1	R\$ 5.068,17
3	TROMBONE DE MARCHA	2	R\$ 5.358,29
4	TROMPETE	8	R\$ 1.739,24
5	PAR DE PRATOS	4	R\$ 750,13

Exibir:

5

1-5 de 7 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	5.521,02
	SUBTOTAL	5.521,02
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1801	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.755,33
	SUBTOTAL	1.755,33
	TOTAL	7.276,35

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....7.276,35**

**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	7.276,35
	TOTAL	7.276,35

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....7.276,35**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 12 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Eliane Pimentel Jubainski Streit  
Código Identificador:EEF1D3D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 137/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2025**

**PROTOCOLO: 4873/2025**

**Objeto:**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**  
CNPJ: 79.788.766/0027-71  
VALOR: R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO 11/12/2025**

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
Código Identificador:6B7134ED

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DIÁRIA 31-2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA**  
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 31 /2025

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **ILUIR ANTONIO VANZETO CPF 007.972.409-42**, nos dias 02 à 04 de novembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), a fim de buscar recursos e apresentar demandas do Município junto a órgãos e autoridades estaduais, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIÁRIAS R\$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

**MARCIO MENIN**  
Presidente

**MÁRCIO SILVINO BEPLER**  
Controlador Interno

Autorizado  
Em 31/10/2025.

**Publicado por:**  
Edemilson Dachery Gomes  
Código Identificador:BAAAE5A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 260/2025**

**DECRETO 260/2025**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

**Art.3º**- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 118/2025**

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

**AMESP**

**CONTRATO DE ADESÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 028/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2024 REALIZADO PELA AMESP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, e em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragofo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0027-71, com endereço na Avenida Angelo Suzano, nº 2225, Córrego Alegre em Sooretama/ES, telefone: (41) 3352-7171, e-mail: [vendas@brinkmobil.com.br](mailto:vendas@brinkmobil.com.br); neste ato representado por Valdemar Ábila, Carteira de Identidade nº 720.562-7 SSP/PR e CPF nº 088.xxx.219-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 4873/2025 INEXIGIBILIDADE 137/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **DO OBJETO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO.**

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarras Municipais – Banda Harmonia, conforme itens em anexo a esse contrato:

**Parágrafo Primeiro:** O contrato encontra-se totalmente vinculado ao processo administrativo nº 4873/2025 **INEXIGIBILIDADE 137/2025** que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão para registro de preços nº 023/2024 oriundo da AMESP e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

## **DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)**

**Cláusula Segunda:** A entrega dos itens deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho entre 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 16h30 de segunda à sexta-feira nos endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:  
 Telefone: (41) 3632-1457  
 Rua Amazonas, nº 105 – Centro/Piên

Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada no Brasil.

**Parágrafo Primeiro** Serão aceitos somente Instrumentos novos, sem uso, em perfeito estado, acompanhados de acessórios originais (correias, baquetas, estojos), teste de afinação e inspeção física no recebimento.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Segundo:** O recebimento dos instrumentos de fanfarra será realizado mediante conferência física e técnica, verificando quantidade, integridade, marca, modelo e funcionamento conforme as especificações da Ata de Registro de Preços. A aceitação só ocorrerá após testes e inspeção, garantindo que todos os itens estejam em perfeito estado e de acordo com o padrão contratado. Em caso de irregularidades, o fornecedor deverá substituir ou corrigir os instrumentos antes do recebimento definitivo.

## DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

**Cláusula Terceira:** Fica designada como fiscal do contrato a servidora Estefany Kauany de Lima Moreira – Assessor de área - Matrícula: 4766169.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

**Parágrafo Segundo:** A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Quinta:** O valor total do contrato é de R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Quarto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

**Parágrafo Quinto:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao

Handwritten initials and signature in blue ink.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

09.0010.13.392.0010.2024. 4.4.90.52.00.00, Conta 2751

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo:** Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro.
- d) Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.
- e) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.
- h) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto



## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

**Cláusula Nona:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Cláusula Décima:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Parágrafo Primeiro: Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### Parágrafo Quarto: Multa:

#### I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

94

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sexto:** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Sétimo:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Oitavo:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Décimo-Primeiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo-Segundo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo-Terceiro:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo-Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Décimo-Quinto:** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Décimo-Sexto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).**

**Cláusula Décima Primeira** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 12 de dezembro de 2025

**MAICON GRÖSSKOPF**

Prefeito

CONTRATANTE

VALDEMAR

ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por  
VALDEMAR ABILA:08885621953  
Dados: 2025.12.12 15:24:47  
-03'00'

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS  
LTDA**

CONTRATADO

**ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO**

Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Decreto nº 139/2025

**TESTEMUNHAS:**

Nome: ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA

Assinatura:

Nome: Andressa Fuerst Schroth

Assinatura: \_\_\_\_\_



Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 44198-1 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS			CNPJ: 79.788.768/0027-71	Telefone:	Status: Habilitado				
Email:								56.052,80	
Representante:								56.052,80	
Lote 1								56.052,80	
1	29333 TUBA	UN	1.0000	Habilitado			12.476,73	12.476,73	*
2	29334 BOMBARDINO (Eufônio)	UN	1.0000	Habilitado			5.068,17	5.068,17	*
3	29335 TROMBONE DE MARCHA	UN	2.0000	Habilitado			5.358,29	10.716,58	*
4	29336 TROMPETE	UN	8.0000	Habilitado			1.739,24	13.913,92	*
5	29337 PAR DE PRATOS	UN	4.0000	Habilitado			750,13	3.000,52	*
6	29338 BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UN	2.0000	Habilitado			2.277,61	4.555,22	*
7	29339 CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO	UN	2.0000	Habilitado			3.160,83	6.321,66	*
VALOR TOTAL:								56.052,80	

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL	3.106,69
	TOTAL	3.106,69

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....3.106,69**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 17 de dezembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Código Identificador:BC39E30D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 116/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025

**MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 004/2024 - CIEDEPAR**

**CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS  
EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ: 79.788.766/0001-32

**OBJETO:** Adesão através da Ata de Registros de Preços nº 004/2024, resultante do Pregão Eletrônico n.º 03/2024 realizado pelo CIEDEPAR (Consórcio Intermunicipal de educação e Ensino do Paraná) cujo objeto contempla a aquisição de kits de material escolar, visando o atendimento aos estudantes da rede, nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município.

**VALOR:** R\$ 98.294,00 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)

**FISCAL:** Daiane dos Santos – Matrícula: 4765251.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2025.

**Coordenação de Contratos.**

**Compras e Licitações**

**Publicado por:**

Thais Becker de Souza

Código Identificador:74F729EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 117/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2025

**MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 003/2024 - CIEDEPAR**

**CONTRATADO: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA**

CNPJ: 00.748.212/0001-51

**OBJETO:** Adesão através da Ata de Registros de Preços nº 003/2024, resultante do Pregão Eletrônico n.º 03/2024 realizado pelo CIEDEPAR (Consórcio Intermunicipal de educação e Ensino do Paraná) cujo objeto contempla a aquisição mochilas escolares, visando o atendimento aos estudantes da rede, nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município.

**VALOR:** R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil reais).

**FISCAL:** Daiane dos Santos – Matrícula: 4765251.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2025.

**Coordenação de Contratos.**

**Compras e Licitações**

**Publicado por:**

Thais Becker de Souza

Código Identificador:50979CAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 118/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2025

**MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 028/2024 - AMESP**

**CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS  
EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ: 79.788.766/0027-71

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal – Banda Harmonia.

**VALOR:** R\$ 56.052,80 (cinquenta e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

**FISCAL:** Estefany Kauany de Lima Moreira – Assessor de área - Matrícula: 4766169.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2025.

**Coordenação de Contratos.**

**Compras e Licitações**

**Publicado por:**

Thais Becker de Souza

Código Identificador:57C33369

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL  
CONSELHO GESTOR DO FHS RESOLUÇÃO 001/2025**

Súmula: Estabelece os critérios sociais e habitacionais para a seleção de famílias beneficiárias das unidades habitacionais de interesse social no município de Piên/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS de Piên, nomeado pelo Decreto nº 410, de 24 de novembro de 2025, no uso de suas



# Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA  
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

98

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
12606/2025	Ordinário	17/12/2025	8414	83778

### Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	137/2025 de 11/12/2025

### Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
4953	118/2025		12/12/2025	12/12/2026		12/12/2025	11/03/2026	

### Fornecedor

<b>BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA</b>			<b>Matricula</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
Endereço			44196-1	79.788.766/0027-71
AV AMGELO SUZANO,2225 - LETRA B			<b>Tipo de conta bancária</b>	<b>Banco</b>
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência
Sooretama/ES	29927-000	Córrego Alegre		

### Classificação da despesa

09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Saldo Anterior
09.001	ÁREA DA CULTURA	R\$ 51.448,35
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Valor Empenhado
4490522600	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	R\$ 51.391,71
2751	1063 Transferências da Política Nacional Aldir	Saldo atual
		R\$ 56,64

### Outras informações

#### Histórico

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Centro Educacional e Cultural Rita Palhano, rua Amazonas, 105, Piên/PR.  
Horários: Das 08h00 às 17h00.  
Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: A entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.  
Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:  
Fiscal Estefany Kauany de Lima Moreira- Assessor de área - Matrícula 4766169

### Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29333	TUBA		UN 1.0000	12.476,73	12.476,73
29334	BOMBARDINO (Eufônio)		UN 1.0000	5.068,17	5.068,17
29335	TROMBONE DE MARCHA		UN 2.0000	5.358,29	10.716,58
29336	TROMPETE		UN 8.0000	1.739,24	13.913,92
29337	PAR DE PRATOS		UN 2.0000	750,13	1.500,26
29338	BUMBO DE MARCHA COM COLETE		UN 2.0000	2.277,61	4.555,22
29339	CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO		UN 1.0000	3.160,83	3.160,83

### Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	62318324/2025	15/04/2026
CERTIDÃO FGTS	2025113002480530808812	29/12/2025
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	8A23.4122.CA70.DAE5	26/04/2026



99

# Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA  
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
12606/2025	Ordinário	17/12/2025	8414	83778

*Adriana de Fatima*

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO





# Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA  
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

100

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
12605/2025	Ordinário	17/12/2025	8413	83778

### Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	137/2025 de 11/12/2025

### Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
4953	118/2025		12/12/2025	12/12/2026		12/12/2025	11/03/2026	

### Fornecedor

**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Endereço: AV AMGELO SUZANO,2225 - LETRA B

Cidade/UF: Sooretama/ES

CEP: 29927-000

Bairro: Córrego Alegre

Fone: Fone

Agência: Agência

Matrícula: 44196-1

CPF/CNPJ: 79.788.766/0027-71

Tipo de conta bancária: Banco

Conta: Conta

Classificação da despesa

09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

09.001 ÁREA DA CULTURA

13.392.0010.2024 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

4490522600 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

2751 1063 Transferências da Política Nacional Aldir

Saldo Anterior

R\$ 54.609,18

Valor Empenhado

R\$ 3.160,83

Saldo atual

R\$ 51.448,35

### Outras informações

#### Histórico

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Centro Educacional e Cultural Rita Palhano, rua Amazonas, 105, Piên/PR.

Horários: Das 08h00 às 17h00.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: A entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Fiscal Estefany Kauany de Lima Moreira- Assessor de área - Matrícula 4766169

#### Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29339	CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO		UN 1.0000	3.160,83	3.160,83

#### Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO FGTS

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN

62318324/2025

2025113002480530808812

8A23.4122.CA70.DAE5

15/04/2026

29/12/2025

26/04/2026

*Adriana de Fatima*

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO



# Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA  
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

101

## NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
12601/2025	Ordinário	17/12/2025	8408	83774

Licitação	
Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	137/2025 de 11/12/2025

Contrato/Aditivo								
Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
4953	118/2025		12/12/2025	12/12/2026		12/12/2025	11/03/2026	

Fornecedor				Matrícula	CPF/CNPJ
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA				44196-1	79.788.766/0027-71
Endereço				Tipo de conta bancária	
AV AMGELO SUZANO,2225 - LETRA B				Banco	
Cidade/UF		CEP	Bairro	Fone	Agência
Sooretama/ES		29927-000	Córrego Alegre		Conta

Classificação da despesa				
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			Saldo Anterior
09.001	ÁREA DA CULTURA			R\$ 53.002,75
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO			Valor Empenhado
4490522600	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS			R\$ 1.500,26
2751	1063	Transferências da Política Nacional Aldir		Saldo atual
				R\$ 51.502,49

### Outras informações

**Histórico**  
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Centro Educacional e Cultural Rita Palhano, rua Amazonas, 105, Piên/PR.  
Horários: Das 08h00 às 17h00.  
Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: A entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho.  
Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:  
Fiscal Estefany Kauany de Lima Moreira- Assessor de área - Matrícula 4766169

Itens						
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total	
29337	PAR DE PRATOS		UN 2.0000	750,13	1.500,26	

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	62318324/2025	15/04/2026
CERTIDÃO FGTS	2025113002480530808812	29/12/2025
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	8A23.4122.CA70.DAE5	26/04/2026

*Adriana de Fatima*

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO